



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 040/2005
20/09/2005

**SÚMULA: Autoriza o poder Executivo a Alterar
Anexo II da Lei Municipal nº 074/2002
e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,**

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o **Anexo II “cargos de provimento efetivo”** da Lei Municipal nº 074/2002 que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul.

Art. 2º. Altera Anexo II da Lei 074/2002, passando a vigorar o seguinte número de vagas para **Auxiliar e Manutenção e Conservação I e Auxiliar de Manutenção e Conservação II**, como demonstra o quadro abaixo:

Onde consta:

Nº VAGAS	FUNÇÃO
020	Aux. de Manut. e Conservação I
025	Aux. de Manut. e Conservação II

Passa a constar:

Nº VAGAS	FUNÇÃO
030	Aux. de Manut. e Conservação I
050	Aux. de Manut. e Conservação II



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 20 de setembro de 2005.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal